



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 18 de março de 2022.

OFICIO SGP12 n. 97/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 32/2022, de autoria de Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB), que "Denomina UPA VILA CARRÃO MASATAKA OTA as novas instalações da Unidade de Pronto Atendimento Vila Carrão, localizada na esquina da Avenida Conselheiro Carrão e com a Rua Luis Pinto e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



40º GV

Denomina **UPA VILA CARRÃO MASATAKA OTA** as novas instalações da Unidade de Pronto Atendimento Vila Carrão, localizada na esquina da Avenida Conselheiro Carrão e com a Rua Luis Pinto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada **UPA VILA CARRÃO MASATAKA OTA** as novas instalações da Unidade de Pronto Atendimento Vila Carrão, localizada na esquina da Avenida Conselheiro Carrão e com a Rua Luis Pinto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR CAMILO CRISTOFARO

JUSTIFICATIVA

Masataka Ota nasceu em 28 de setembro de 1956, na cidade de Tomigusuku, na província de Okinawa, Japão.

Sua terra natal possui características muito singulares e similares ao Brasil, com belas praias, farta gastronomia, e um povo simpático e acolhedor, assim seus pais imigraram para o Brasil trazendo o pequeno Masataka com apenas dois anos de idade.

Radicado neste país, estudou e cresceu, formou-se cidadão, naturalizando-se brasileiro. Foi na capital paulista que encontrou solo fértil para grandes aspirações e oportunidades! Tornou-se empreendedor, comerciante bem sucedido e aqui constituiu família.

Casado com Keiko Ota há mais de 35 anos, teve três filhos: Vanessa, Ives e Ises.

Foi idealizador das lojas de R\$1,99 aqui no Brasil fundando a primeira delas na Zona Leste da capital paulista e ampliando para uma rede na grande São Paulo. Foi naquela ocasião que recebeu um duro golpe em sua vida: o sequestro e assassinato do filho, Ives Ota pelos agentes de segurança de uma de suas lojas.

Após a tragédia familiar, a dor profunda e imensurável que ficou fez com que o casal buscasse alento na cura pelo perdão e movessem seus esforços com o objetivo de lutar por justiça, paz e direitos humanos para todas as pessoas, especialmente às vítimas de violência, promovendo palestras em que abordam a necessidade do perdão como forma de combate a toda forma de violência e busca pela Paz.

Ota organizou um abaixo-assinado com cerca de três milhões de assinaturas em todo o país e até no exterior. O documento foi entregue ao Congresso Nacional, em que era contrário a proposta de redução da pena para crimes hediondos de 30 para 15 anos. Esse movimento pela paz e justiça foi ganhando proporções e o casal fundou o Instituto Ives Ota na Zona Leste de

[illegible]



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a
nto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 2595/2022

Autores

Ver. EDIR SALES (PSD)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

DECRETO Nº 61.033, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Denomina Unidade de Pronto Atendimento Carrão - Masataka Ota a unidade de saúde que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 6018.2022/0008097-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Carrão - Masataka Ota a unidade de saúde situada na Rua Luis Pinto, 664, CEP 03427-000, no Distrito da Vila Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Vila Formosa/Vila Carrão.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 4 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 4 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000641-0**Informação SMC/AHM/NDL Nº 060717042**

São Paulo, 30 de março de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **UPA Carrão - Masataka Ota**Processo SEI nº **6010.2022/0000641-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **UPA Carrão - Masataka Ota** com o fim de denominar próprio municipal. através do **PL nº 032/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade próprio municipal com o mesmo nome e oficializado pelo "**Decreto 61.033, de 4 de fevereiro de 2022**", tratando-se da mesma pessoa, o que contraria a **Lei 14.454/2007, Art. 7º, inciso II**:

"Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições: [...] II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear".

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 30/03/2022, às 09:02.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 30/03/2022, às 09:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060717042** e o código CRC **121681E1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, 7 andar - Bairro VI Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000641-0

Encaminhamento SMS/AJ Nº 060820122

São Paulo, 31 de março de 2022.

À

SMS/AP

SR. ASSESSOR

Em face da informação SEI 060717042, trazendo a edição do Decreto 61.033/22, encaminhamos ratificando o parecer desfavorável à aprovação desta propositura, aditando para constar que essa homenagem foi realizada, posto que a UPA CARRÃO foi denominada Masataka Ota, sendo que já iniciou as suas obras no dia 17 de fevereiro último.

Atenciosamente,



Carlos Figueiredo Mourao
Procurador(a) do Município
Em 31/03/2022, às 15:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060820122** e o código CRC **C1C7385F**.

Materia DOCREC 446/2022. Documento assinado digitalmente por ANDRE MARCON em 23/05/2022. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377890>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000641-0

Informação SMS/AP Nº 060984119

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria da Vereador Camilo Cristóforo, denomina UPA VILA CARRÃO MASATAKA OTA as novas instalações da Unidade de Pronto Atendimento Vila Carrão, localizada na esquina da Avenida Conselheiro Carrão e com a Rua Luis Pinto e dá outras providências."

SMS-G

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (060599998)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 032/2021.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, instadas a respeito da proposta se posicionaram com parecer desfavorável, conforme encaminhamento **(060820122)**

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o "veto" ao **Projeto de Lei nº 032/2021**, rogo o envio da presente a **PREF/CASA CIVIL/ATL III**, para prosseguimento.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Coordenador



Ivan Aparecido Cáceres

Assessor(a) Especial

Em 04/04/2022, às 18:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060984119** e o código CRC **2CD0EE44**.

Materia DOCREC 446/2022. Documento assinado digitalmente por ANDRE MARCON em 23/05/2022. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=377890>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000641-0**Encaminhamento SMS/CG Nº 061031564**

São Paulo, 05 de abril de 2022.

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria da Vereador Camilo Cristóforo, denomina UPA VILA CARRÃO MASATAKA OTA as novas instalações da Unidade de Pronto Atendimento Vila Carrão, localizada na esquina da Avenida Conselheiro Carrão e com a Rua Luis Pinto e dá outras providências."

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

SRS. ASSESSORES,

Restituímos o expediente em razão do encaminhamento da PREF/CASA CIVIL/ATL III (060599998), originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 032/2021.

De posse das informações e, baseado no parecer da área técnica desta Pasta, a saber, a Coordenadoria Jurídica - doc. (060820122), manifestamos pelo "**VETO**", ao referido Projeto de Lei.

Face ao exposto, retornamos os autos para o que couber.

No mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento, oportunidade que apresento os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**Armando Luis Palmieri****Chefe de Gabinete**

Em 05/04/2022, às 13:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061031564** e o código CRC **3693CAC7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 97/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 97/2022, acerca do Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria dos Vereador Camila Cristóforo, denomina UPA VILA CARRÃO MASATAKA OTA as novas instalações da Unidade de Pronto Atendimento Vila Carrão, localizada na esquina da Avenida Conselheiro Carrão e com a Rua Luis Pinto e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
 Em 22/05/2022, às 22:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061202182** e o código CRC **1E503A6A**.

Matéria DOCREC 446/2022. Documento assinado digitalmente por ANDRE MARCON em 23/05/2022. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377890>.